

PROJETO DE LEI No 1.610-A/96
(Do Senado Federal)

Dispões sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas de que trata os artigos 176, §10, e 231, § 30, da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 17, do Projeto de Lei nº 1610-A/96, o seguinte parágrafo, enumerando-se os demais:

§ - É expressamente vedada a pesquisa e lavra mineral em terras indígenas que estejam em processo de intrusão ou de retirada de invasores."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva explicar, em lei, a vedação de pesquisa e lavra, mineral nas terras indígenas que estejam em processo de intrusão ou de retirada de invasores,

Sala da Comissão, em 25 de março de 2003.

